



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 5.235, de 10 de dezembro de 2001

Institui o dia do Voluntariado no Município de Divinópolis - MG, e contém demais providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º É instituído o Dia Municipal do Voluntariado, a ser comemorado anualmente, no dia 2 (dois) de dezembro.~~

Art. 1º É instituído o Dia Municipal do Voluntariado, a ser comemorado anualmente, no primeiro domingo do mês de dezembro. **(NR Lei 5.792/03)**

Art. 2º O Município registrará a data, prestando atividades sociais que beneficiem diretamente o voluntário, podendo estabelecer parcerias com órgãos governamentais, com organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior, com vistas a subsidiar a execução das ações de que trata esta lei.

Art. 3º As atividades incluídas nas comemorações do dia do voluntariado, constarão de:

I - palestras;

II - debates;

III - seminários;

IV - fóruns técnicos;

V - mobilização social; **(AC Lei 5.792/03)**

VI - outras formas de eventos que enfatizem o espírito de voluntariado alusivos ao dia comemorativo de que trata esta Lei. **(Renumerado)**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2001.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal